



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – OBJETO RESUMIDO

1.1 A Administração tem priorizado a pavimentação asfáltica das ruas municipais, por entender que são obras que melhoram a qualidade de vida dos moradores.

1.2 Outro aspecto que tem exigido atenção e intervenções da Administração diz respeito a fluidez e segurança viária.

1.3 O presente ETP dedica-se a solução para a EMC 220 – Comunidade Pedro e Paulo.

1.4 O trecho que está sob estudo estenderá a pavimentação da EMC por aproximadamente 2,5 km, levando a pavimentação até a Sede da Comunidade, conforme figura 1.



Figura 1.

1.4.1 A Administração tem priorizado a pavimentação de ruas que não possuam nenhum tipo , uma vez que causam diversos transtornos aos moradores e usuários, principalmente nos dias de chuva (com o piso se tornando escorregadio e com o barro), além de provocar excesso de poeira nos dias de sol, situação em que se enquadra a EMC 220.

1.5 Para a execução da pavimentação do trecho em estudo há emenda parlamentar para o custeio da obra.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

2.1 A Administração tem intensificado o seu programa de pavimentação por entender que a mesma colabora com o bem estar da população, bem como elimina transtornos e, ainda, de facilitar a trafegabilidade.

2.2 A necessidade da contratação está diretamente ligada a melhora das condições de vida dos moradores e usuários das vias e a facilitação do trânsito de automóveis e pedestres, bem como de fluidez e segurança no tráfego.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação possui previsão no plano anual de contratações.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações da obra/serviços

4.1.1 As características referentes a execução técnica do objeto serão descritas no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que deverão ser elaborados no caso da aprovação do presente.

4.1.2 Estima-se que para as pavimentações pretendidas sejam necessários aproximadamente 10 meses.

4.2 Área requisitante

4.2.1 Diretoria de Obras Públicas da SEDES.

4.3 Da participação de consórcios

4.3.1 Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, principalmente as contidas no art. 15, e também:

4.3.1.1 As empresas consorciadas deverão comprovar qualificação econômico-financeira 30% (trinta por cento) superior ao das empresas que participarão individualmente.

4.4 Da subcontratação

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) do valor da obra, desde que seguidas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1 A subcontratação deverá ser procedida somente após a comunicação da intenção pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

empresa e da autorização da Administração;

4.4.1.2 Aqueles serviços em que a licitante comprovou capacidade técnica não poderão ser subcontratados;

4.4.1.3 A responsabilidade técnica do percentual subcontratado permanecerá com a contratada;

4.4.1.4 A contratada permanecerá responsável pelos tributos, pela segurança do trabalho e por eventuais demandas trabalhistas da subcontratada;

4.4.1.5 O pagamento da subcontratada deverá ser realizado diretamente pela contratada e não envolverá nem responsabilizar a Administração.

4.5 Da vistoria ao local da obra/serviços

4.5.1. Não será exigida como condição de participação a realização de vistoria técnica, nada impedindo, porém, que as empresas interessadas realizem, devendo, para tanto, se direcionarem diretamente ao local da obra.

4.5.1.1 A participação na licitação evidencia que a licitante tomou conhecimento suficiente da obra, através dos documentos disponibilizados pela Administração e/ou visita ao local, e suas características.

4.6 Da garantia da execução

4.6.1 A vencedora como condição para a assinatura do contrato deverá providenciar garantia da execução, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta, que poderá ser apresentada numa das modalidades constantes no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.6.2 A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato e seguirá as regras contidas no Edital.

4.7 Padrões mínimos de qualidade

4.7.1 Os serviços deverão seguir os melhores padrões para a sua execução considerando as melhores técnicas do mercado e respeitando as normas aplicáveis e usualmente utilizadas na pavimentação asfáltica, tais como Normas DNIT e NBR's – sempre nas suas últimas versões disponível.

4.7.2 A massa utilizada na manutenção das vias deverá cumprir com as normativas do DNIT – no que se refere, no mínimo, ao traço, controle de qualidade da usina e temperatura de transporte e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

aplicação.

4.8 Das amostras

4.8.1 Não serão exigidas amostras como condição para o julgamento das propostas, todavia, nada impede que durante a execução amostras sejam retiradas amostra ou solicitadas laudos de empresas ou laboratórios especializados no controle de solo, concreto e asfalto, como forma a confirmar que atendem o descritivo contido no edital, seus anexos ou normatizações.

4.8.1.1 Sendo solicitados laudos o prazo para a apresentação será definido entre a Administração e a Contratada, com base na razoabilidade e proporcionalidade.

4.8.1.2 Nada impede que a Administração contrate seus próprios laudos através de empresa ou laboratórios especializados no controle de solo, concreto e asfalto.

4.9 Obrigações da Administração

4.9.1 Fornecer respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados;

4.9.2 Expedir a ordem de serviços;

4.9.3 Nomear a fiscalização;

4.9.4 Liberar o espaço para a intervenção;

4.9.5 Efetuar as medições e os pagamentos nos prazos estipulados;

4.9.6 Providenciar o contrato e a sua publicação.

4.10 Obrigações da contratada

4.10.1 Seguir, durante a execução, as orientações e diretrizes contidas Edital e nos seus anexos, bem como no contrato assinado.

4.10.2 Atender as orientações da fiscalização.

4.10.3 Efetuar a inscrição da obra (e as movimentações decorrentes) da obra no Cadastro Nacional de Obras, caso necessário.

4.10.4 Responsabilizar-se pelo pós-obra nos seguintes termos:

4.10.4.1 A responsabilidade pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

4.10.4.1.2 Durante a garantia quinquenal a contratada ficará responsável por todas as intervenções



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

necessárias, sem custo adicional.

4.10.4.1.3 Ficará excluída da garantia quinquenal os danos ou patologias que tenham sido provocadas por outras intervenções (realizadas por terceiros ou pela Administração) na obra, desde que as mesmas não tenham sido realizadas em caráter emergencial para garantir a solidez e o funcionamento e tenham sido necessárias em razão da execução precária ou pelo emprego de material, peças ou produtos de baixa qualidade.

4.10.4.1.3.1 Excluem-se da obrigação quando o desgaste for decorrente do mau uso, caso fortuito, força maior, vandalismo ou do uso de produtos inadequados para a limpeza e conservação.

4.10.5 Cumprir com os requisitos relativos a segurança do trabalho, principalmente:

4.10.5.1 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangerá os funcionários colocados à disposição para a execução da obra pela contratada, bem como dos que porventura venham ser subcontratados.

4.10.5.2 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangem todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como fornecimento dos EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.2.1 Havendo subcontratação, a contratada ficará responsável por exigir da subcontratada o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como exigir o fornecimento de todos os EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.3 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a execução e a responsabilidade integral da contratada pelos seus reflexos, inclusive daqueles funcionários que estiverem na condição de subcontratados.

4.10.5.4 Manter no canteiro de obras as comprovações das entregas dos EPI's aos funcionários para que a Administração possa acessá-los quando pretender.

4.10.5.5 Manter no canteiro de obras a relação dos serviços que estão sob subcontratação, bem como da nominata de funcionários e as comprovações da entrega dos EPI's aos mesmos.

4.10.5.6 Sinalizar o local em obras/serviços com todos os EPC's recomendados pela legislação, devendo o profissional de segurança do trabalho da contratada providenciar a análise dos locais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

indicar a melhor sinalização, que abranger, ainda, a segurança dos transeuntes e veículos que possam circular no local.

4.10.5.7 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem, ainda, os treinamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades (NR 12, NR 18 e habilitação para a operação de máquinas e equipamentos, p.ex.).

4.10.6 Cumprir com os requisitos relativos a qualidade dos produtos e serviços, principalmente:

4.10.6.1 Seguindo o memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro.

4.10.6.2 Empregando boa técnica durante a execução, refazendo aqueles serviços que não estejam em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização.

4.10.6.2.1 Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.10.6.3 Não realizando a substituição de materiais especificados no memorial descritivo e/ou na planilha orçamentária sem antes justificar a necessidade para fiscalização e obter a autorização.

4.10.6.3.1 Havendo a utilização, sem autorização, de materiais similares haverá a rejeição dos mesmos, que deverão ser substituídos, sem custos, por outros que atendam ao descritivo.

4.10.6.3.2 A comprovação da equiparação entre os produtos propostos e os descrito no Memorial Descritivo e/ou Planilha Orçamentária será realizada conforme descrito no subitem 4.10.6.4.1.

4.10.6.4 Empregando materiais, peças e componentes de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT/ANT/DNIT.

4.10.6.4.1 Para comprovar a similaridade ou equivalência através (i) da demonstração do atendimento das normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou outra entidade que seja credenciada ao INMETRO, (ii) da declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal, ou, ainda, (iii) de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, além da durabilidade.

4.10.7 Da transição contratual:

4.10.7.1 Em razão da natureza do objeto não será necessária a realização de transição contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa para a pavimentação das vias é de R\$ 2.909.675,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

5.2 A estimativa baseou-se no valor adjudicado ao vencedor da Concorrência nº 46/2026 – Execução da pavimentação asfáltica de trechos das Rua Everaldo Flores e EMC 020, em que o valor relativo a implantação significou R\$ 1.163,87 o metro de pavimentação. Para o objeto em estudo estima-se que a extensão seja de 2.500 m, resultando o valor estimado no subitem 5.1.

5.3 Para o custeio da obra há emenda parlamentar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1 Quanto as soluções possíveis para suprir a demanda a opção pela pavimentação asfáltica decorre do princípio da padronização, já que todas as demais ruas com pavimentação possuem cobertura asfáltica.

6. 1.1 Além de corresponder a padronização, o Município detém a expertise na manutenção de vias com essa cobertura, possuindo, inclusive, usina asfáltica capaz de produzir o material necessário para futuras manutenções.

6.2 Possibilidade de execução direta:

6.2.1 Embora a Administração possua usina de asfalto e equipamentos, os mesmos estão sendo utilizados para os serviços de manutenção das vias ou na pavimentação de locais que contenham pavimentação por calçamento.

6.2.2 Da mesma forma com relação ao maquinário e equipes de sinalização, que caso a pavimentação seja realizada de forma direta, terão que intensificar seus esforços nas mesmas.

6.3 Levantamento de Mercado:

6.3.1 O mercado de pavimentação asfáltica é dinâmico havendo inúmeras empresas operando no mercado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

7.1 O presente estudo considera a entrega da pavimentação pronta para receber o tráfego, incluindo-se a sinalização adequada, bem como do sistema de drenagem.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Embora haja a possibilidade do parcelamento o mesmo não se demonstra viável, pois pode influenciar na economia de escala, uma vez que o somatório dos quantitativos poderá levar as empresas a obtenção de economia de escala, com a transferência dessa redução para a Administração.

8.2 O fato de não se permitir o parcelamento não trará impacto negativo à contratação sob o aspecto concorrencial, uma vez que estamos diante de um mercado dinâmico, assim, as empresas que atuam no ramo possuem condições de executar a totalidade dos serviços.

8.3 Pela questão administrativa, a realização de uma única licitação ou a manutenção do objeto de forma individual reduz o número de contratos administrativos, o que permite que a fiscalização possa atuar com maior dinamismo e segurança.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Melhorar a trafegabilidade das vias, bem como do ambiente, com a redução da poeira e do barro e, ainda, fluidez e segurança viária.

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência para que as obras sejam executadas.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se vislumbra a necessidade de nenhuma contratação correlata ou interdependente.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental negativo, pois o local destinado à execução da obra não possui vegetação a ser suprimida, pois se trata de uma via já consolidada.

12.2 Quanto aos entulhos resultantes da obra, a empresa deverá proceder a destinação ambientalmente correta aos mesmos, informado ao Município o local em que será feito o descarte e comprovando que o mesmo atende as normas ambientais.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó/SC, maio de 2.026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RIQUELMO BEDIN FILHO
Data: 14/07/2026 11:36:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Forest

Engenheiro Civil - CREA/SC 136565-0

Gerente de fiscalização de obras públicas

Riquelmo Bedin Filho

Técnico em Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C536-AF39-B214-C7C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RIQUELMO BEDIN FILHO (CPF 933.XXX.XXX-06) em 14/07/2026 11:36:21 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



FELIPE FOREST (CPF 065.XXX.XXX-10) em 14/07/2026 13:36:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/C536-AF39-B214-C7C5>